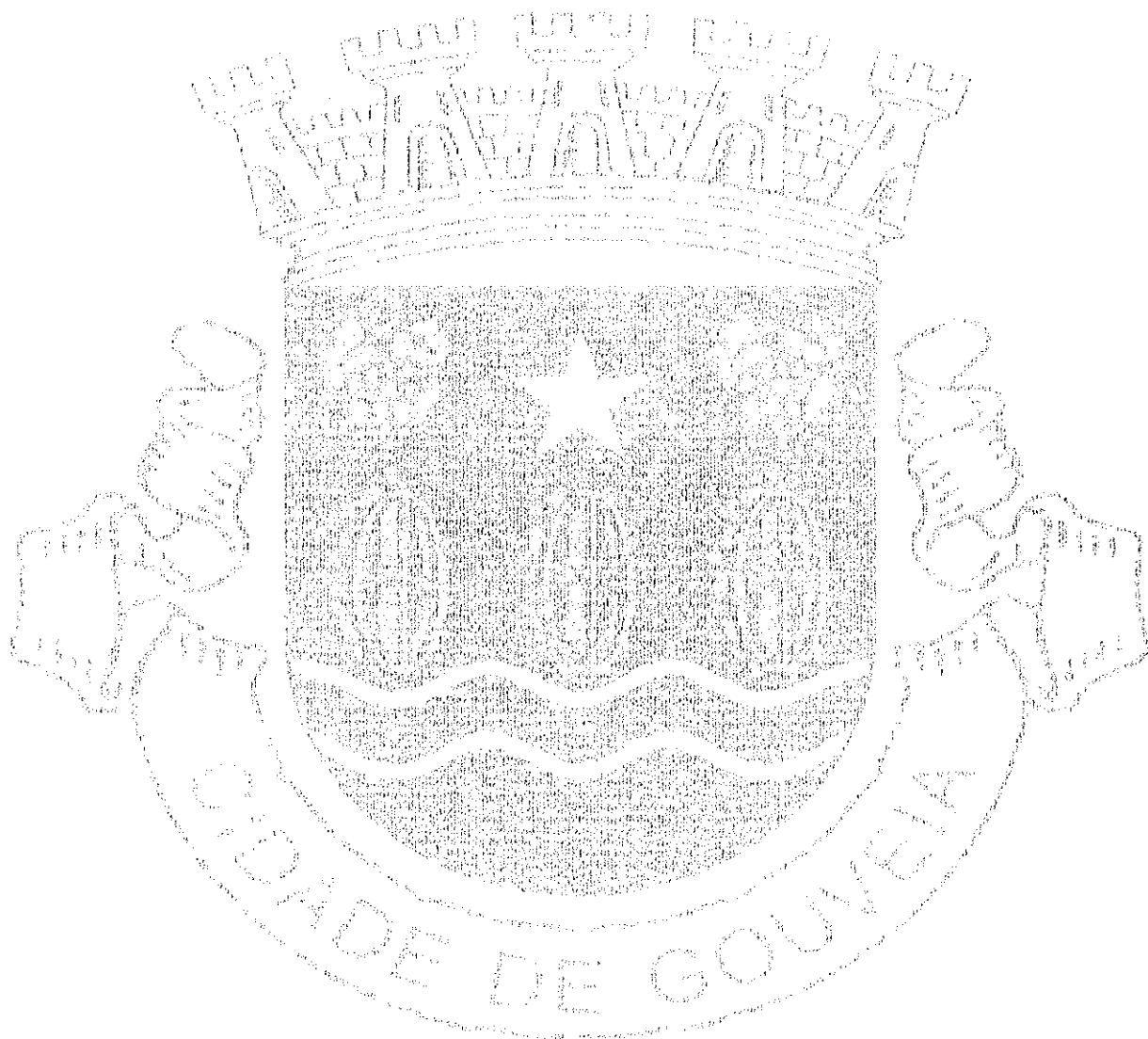




M U N I C I P I O D E G O U V E I A



Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências nos Senhores Vereadores

1 de Julho de 2011

Município Certificado





CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Atendendo a todas as vantagens decorrentes da desconcentração administrativa, quando aplicada no âmbito de relações inter-orgânicas, e, simultaneamente, à necessidade de otimizar o exercício continuado de determinadas competências, Dr. Álvaro dos Santos Amaro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo ainda em consideração o disposto nos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, sem prescindir da coordenação da coordenação global e da informação que lhe é devida nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, vem por este meio proceder à delegação das suas competências próprias e subdelegar parte das que lhe foram delegadas, de acordo com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia de 5 de Novembro de 2009, nos Ex.mos Senhores Vereadores Permanentes abaixo designados, permanecendo reservada para si a competência directa sobre:

- O Gabinete de Apoio à Presidência;
- O Gabinete de Comunicação e Relações Exteriores;
- O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal;
- O Gabinete de Informática e Telecomunicações;
- O Gabinete de Apoio ao Investidor, Empreendedorismo e Candidaturas.

Sendo assim, a distribuição de competências, tendente à concretização dos benefícios atrás mencionados, relativamente às actividades desenvolvidas pelos Departamentos,

1



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

Divisões e Secções e Sectores que a seguir se identificam, de acordo com o organigrama em vigor, é feita do seguinte modo:

Ex.mo Senhor Vice-Presidente e Vereador Permanente Dr.

Luís Manuel Tadeu Marques

- Gabinete de Apoio às Freguesias;
- Gabinete de Saúde Pública e Veterinária;
- Gabinete de Protecção Civil.

COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS

1) As previstas nas seguintes **alíneas do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**

“Alínea u): Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos”;

“Alínea x): Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável”;

“Alínea z): Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos”.

2) A prevista na **alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º:**

“Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal”.

3) As previstas nas seguintes **alíneas do n.º 5 do artigo 64.º:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

“Alínea a) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos”;

“Alínea b) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos”;

“Alínea c) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas”.

4) A prevista na alínea p) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

“Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as respectivas coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com todas as áreas de intervenção municipal.”

5) Exercer as competências do Presidente da Câmara Municipal previstas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro (RJUE):

- Concessão da licença prevista no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE;
- Concessão da autorização, prevista no n.º 4 do artigo 4.º do RJUE;
- Aprovação da comunicação prévia regulada nos termos do RJUE;
- Dirigir a instrução do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do RJUE;
- Exercer as competências previstas nos números 1 a 4 do artigo 11.º do RJUE;
- Decidir sobre a rejeição da comunicação prévia, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do RJUE;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

- Emitir o alvará de licença para a realização de operações urbanísticas, nos termos do artigo 75.º do RJUE;
- Exercer a fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas, nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do RJUE;
- Determinar a instauração dos processos de contra -ordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas;
- Autorizar o fraccionamento do pagamento das taxas devidas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, (desde que seja prestada caução nos termos do Artigo 54.º) nos termos do nº2 do Artigo 117.º do RJUE.

COMPETÊNCIAS DELEGADAS

❖ Departamento de Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal

➤ Divisão de Infra-estruturas e Ambiente

- Sector Controlo e Fiscalização de Obras Públicas;
- Sector de Construção Civil;
- Sector de Higiene Urbana e Cemitérios;
- Sector de Infraestruturas de Águas e Saneamento Básico;
- Sector de Trânsito e Rede Viária;
- Sector de Transportes e Equipamento Mecânico;
- Sector de Espaços Verdes;

➤ Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

- Sector de Planeamento, Urbanismo, Estudos e Projectos;
- Sector de Topografia, Medições e Orçamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

- Sector de Obras Particulares;
- Sector de Fiscalização.

Ex.ma Senhora Vereadora Permanente Dra. Laura Maria da Rocha Oliveira Pinto da Costa

- Gabinete de Apoio Jurídico

COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS

1) As previstas nas seguintes **alíneas do n.º 1 do artigo 64.º**, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

“Alínea l) Apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei”;

“Alínea m) Organizar e gerir os transportes escolares;

“Alínea t) Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município.”

2) A prevista na **alínea l) do n.º 2 do artigo 64.º**:

“Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal.”

3) A prevista na **alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º**:

“Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”.

4) A prevista na alínea d) do n.º 5 do artigo 64.º:

“Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos”.

COMPETÊNCIAS DELEGADAS

❖ Departamento de Administração, Gestão e Desenvolvimento Social

➤ Divisão de Administração e Recursos Humanos

- Secção Administrativa:

- Sector de Apoio ao Múncipe e Recepção;
- Sector de Taxas e Licenças;
- Sector de Recursos Humanos e Formação;
- Sector de Gestão Documental;
- Sector de Serviços Auxiliares;
- Sector PAC e Espaço Internet;
- Sector de Cobrança de Água.

➤ Divisão Sócio-Educativa, Cultural e Desportiva:

- Sector de Acção Social e Família;
- Sector de Educação;
- Sector de Bibliotecas, Museus, Arquivo Histórico;
- Sector de Turismo, Lazer, Cultura e Desporto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

Ex.mo Senhor Vereador Permanente Dr. Joaquim Lourenço de Sousa

- ▶ Coordenação do Gabinete de Apoio à Presidência;
- ▶ Comissão de Toponímia;

COMPETÊNCIAS SUBDELEGADAS

1) As previstas nas seguintes alíneas do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

“Alínea b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal”;

“Alínea d): Deliberar sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei, conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º do Código da Contratação Pública;”

“Alínea q): Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços”;

“Alínea v): Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios”;

“Alínea bb) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município.”

2) A prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º:

“Executar as opções do plano e orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações, de harmonia com as instruções do POCAL.”



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

GABINETE DO PRESIDENTE

❖ Departamento de Administração, Gestão e Desenvolvimento Social

➤ Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento

- Secção Financeira, Património e Aprovisionamento

- Sector de Contabilidade;
- Sector da Tesouraria;
- Sector de Execuções Fiscais;
- Sector de Contratação Pública, Património, Aprovisionamento e Armazém.

Este despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Gouveia, Paços do Concelho, 1 de Julho de 2011

O Presidente da Câmara

(Dr. Álvaro dos Santos Amaro)